

Ata

Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração

Data: 07/07/2025

Horário: 10h às 12h

Local: Rua Tenente Brito Melo, 1090 – Sala Oval (Presencial e Virtual)

Conselheiros: Gustavo Medeiros, Andreza Costa, Celso Júnior e Bruno Cardiere.

Participantes: Luciano Correia, Elaine Luiz, Leonardo Souza, Rejane Duarte, Vanessa Vial, Raphael Raggi, Fernando Tiburcio, Felipe Wang, Martha Rodrigues, Larissa Montanari, Vilma Machado, Bruno Sales, Bruno Diniz.

Pauta:

- 1 - Revisão da Política de Transações com partes relacionadas;
- 2 - Política Corporativa de distribuição de brinde;
- 3 - Assuntos gerais

I. Abertura

A reunião foi aberta pelo Presidente Gustavo Medeiros, que enfatizou a importância de manter o calendário de reuniões, mesmo diante de desafios internos, como prazos jurídicos. Ele reforçou o compromisso com a previsibilidade e a organização da agenda do colegiado.

A pauta central foi a análise da proposta da nova Política de Brindes da EMC, elaborada pela Auditoria Interna com apoio do setor jurídico. A apresentação foi conduzida pela Dra. Martha (introdução) e Luciano Correia (detalhamento).

II. Apresentação da Proposta

A Dra. Martha esclareceu que a proposta visa regulamentar internamente a política de brindes, em consonância com as normas gerais estabelecidas pelo CONSET (Conselho de Ética Público do Estado de Minas Gerais). A política aproveita uma obrigação legal para promover a valorização de pessoas dentro da EMC.

Luciano Correia detalhou os principais pontos da proposta:

Alinhamento com o momento institucional da EMC (valorização de desempenho e fortalecimento da governança).

Atendimento à deliberação do CONSET nº 24/2023, que exige norma interna sobre o tema.

Abrangência a todos os colaboradores com vínculo institucional.

Exclusão de brindes distribuídos a públicos externos (ouvintes, telespectadores) da regulamentação.

Foco da política na valorização de desempenho, meritocracia, transparência e impessoalidade.

Criação de uma comissão (Diretoria-Geral, Gerência de Gestão de Pessoas e Assessoria de Comunicação) para deliberação sobre concessões de brindes.

Exclusão da vedação de itens de valor irrisório (parâmetro CONSET: em torno de R\$ 1.150,00).

Exclusão de brindes recebidos por profissionais em serviço (ex: kits para jornalistas em coberturas externas).

III. Discussão e Pontos de Revisão

Durante a discussão, os participantes levantaram questões específicas, focando na interpretação e aplicação do item 6.2 da proposta, que veda o recebimento de brindes de "valor comercial significativo" ou vindos de entidades com interesse direto ou indireto em contratos ou atos decisórios da EMC.

O Presidente Gustavo Medeiros e Leonardo expressaram preocupação com a redação, considerando-a excessivamente restritiva e potencialmente inviabilizando relações legítimas ou situações comuns (ex: recebimento de press kits ou pequenos brindes). Argumentou-se que o texto poderia gerar insegurança e comprometer a rotina de diretores e secretários.

Luciano Correia e Dra. Luciana (Jurídico) apresentaram esclarecimentos:

A política busca evitar conflitos de interesse e proteger os colaboradores.

Brindes de valor irrisório (abaixo de R\$ 1.150,00, conforme CONSET) estão fora da vedação.

Hospitalidades e cortesias institucionais sem vínculo comercial direto podem ser consideradas exceções.

A política segue a Deliberação CONSET nº 24/2023.

A discussão evoluiu para a necessidade de maior clareza e flexibilidade na redação.

IV. Deliberações e Encaminhamentos

Proposta de Flexibilização: O Presidente Gustavo Medeiros propôs substituir a exigência de "autorização prévia" da presidência por "comunicação prévia", medida que foi acolhida como uma forma de eliminar uma etapa burocrática sem comprometer o controle institucional.

Posicionamento Jurídico (Dra. Luciana): A Dra. Luciana esclareceu que a política busca preservar a institucionalidade, amparando as exceções para convites funcionais e limitando a redistribuição aos convites não vinculados diretamente à função. Ela concordou com a substituição de "autorização" por "comunicação", desde que a distinção entre convites funcionais e genéricos fosse clara.

Flexibilidade na Redistribuição: A diretora Rejane e a Dra. Elaine sugeriram maior clareza nos critérios de redistribuição e criticaram a ideia de redistribuição geral de convites "em razão do cargo", defendendo que a responsabilidade de representação deve permanecer na Diretoria Executiva ou que a política elimine essa classificação para viabilizar a redistribuição de forma ampla.

Deliberações Finais:

Substituição de "autorização" por "comunicação" para convites institucionais à presidência.

Inclusão de redação que reconheça exceções funcionais, resguardando a atuação de diretores em convites relacionados às suas atribuições.

Previsão de que convites não utilizados pela diretoria "poderão" (e não "deverão") ser redistribuídos, mediante avaliação de pertinência institucional.

Elaboração de critérios claros e públicos para redistribuição de ingressos e cortesias via ASCOM.

Conclusão da Discussão sobre a Política de Brindes e Convites da EMC.

A reunião foi retomada para a deliberação final sobre a Política de Brindes da EMC, com foco nos encaminhamentos pontuais acordados entre os membros do conselho e a diretoria.

I. Ajustes Pontuais na Minuta da Política

Foram aprovadas as seguintes alterações na redação da Política de Brindes, conforme discussão detalhada:

Item 6 – Política de Brindes: Substituição da expressão "valor comercial significativo" por "valor irrisório", alinhando-se aos parâmetros estabelecidos pelo CONSET.

Item 9.1 – Convites Institucionais (Diretoria Executiva): Alteração da exigência de "autorização formal" da presidência para apenas "comunicação prévia" ao presidente.

Item 9.1.1 – Redistribuição de Convites: Substituição de "serão encaminhados à ASCOM" por "poderão ser encaminhados à ASCOM", concedendo maior flexibilidade na avaliação de cada situação.

Item 9.2 – Convites para Colaboradores (não-diretoria):

A participação de colaboradores em eventos deverá ser comunicada à ASCOM, exceto em casos de representação institucional formal.

Quando houver representação institucional por servidores não integrantes da diretoria executiva, a designação deverá ocorrer com autorização expressa de um membro da diretoria executiva, e não necessariamente do presidente.

A redação deixará claro que convites destinados diretamente à diretoria, em razão do cargo, mantêm caráter restrito à representação institucional e não são redistribuíveis.

Luciano pontuou que o objetivo é formalizar a ciência prévia da diretoria quando houver representação em nome da EMC, evitando desalinhamentos institucionais.

II. Diferenciação entre Itens 9.1 e 9.2

O Presidente Gustavo Medeiros esclareceu a distinção entre os itens 9.1 e 9.2:

Item 9.1: Convites direcionados à Diretoria Executiva, cuja deliberação e comunicação cabem ao

presidente da EMC.

Item 9.2: Convites destinados a outros colaboradores, cuja autorização e redistribuição podem ser atribuídas aos diretores executivos, evitando sobrecarga da presidência.

Os conselheiros manifestaram acordo unânime com a redação ajustada, reforçando que a norma deve ter caráter institucional e ser aplicável a diferentes gestões, conforme destacado pelo Presidente Medeiros e Martha.

III. Deliberação Final e Encaminhamentos Complementares

Com os ajustes debatidos e acordados, o Presidente Gustavo Medeiros declarou a Política de Brindes da EMC aprovada por unanimidade.

Encaminhamentos Complementares:

Criação de um manual prático de orientação (Martha e Conselheiro Celso).

Sugestão de apresentação institucional (presencial ou em vídeo) e capacitação com participação do CONSET.

Publicação acessível da política internamente e no site da EMC (Conselheiro Celso).

O Presidente Medeiros considerou positiva a contribuição da diretoria executiva no processo de elaboração, destacando que a experiência prática enriquece o processo normativo. A área jurídica consolidará as alterações para a minuta final.

IV. Encerramento

O Presidente Gustavo Medeiros agradeceu a todos os participantes. O próximo item de pauta, a política de transações com partes relacionadas, será discutido na próxima reunião, agendada para 04 de agosto.

A reunião foi encerrada sem mais manifestações



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Batista de Medeiros, Chefe de Gabinete**, em 21/07/2025, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Gischewski Costa, Assessor (a)**, em 30/07/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO PRATES CARDIERI, Usuário Externo**, em 30/07/2025, às 23:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celso Guimarães Ferreira Junior, Empregado Público**, em 31/07/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **117971227** e o código CRC **3EA177BA**.

Referência: Processo nº 3150.01.0000011/2025-80

SEI nº 117971227